



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 198/2021

Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Maurício Eskudlark

Relator: Deputado Oscar Gutz

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Maurício Eskudlark que "Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Estado de Santa Catarina."

Segundo o autor da proposição: "O Movimento 'Mães que Oram pelos Filhos' surgiu quando uma jovem mulher, ao ler o livro 'Todo filho precisa de uma mãe que ora', pediu a sua mãe que comesçassem a rezar em família.

Ao longo dos anos, o movimento avançou pelas mídias sociais, alcançando pessoas não somente com obras espirituais, mas também de forma material, pois surgem necessidades concretas e físicas de ajudar a Igreja e instituições em obras de caridade.

Em nosso Estado, o movimento já está presente em todas as Dioceses, mostrando a força e a grandeza deste movimento que se reúne todas as semanas, promovendo um bem gigantesco a todo o povo catarinense.

A matéria foi aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça no dia 18 de abril de 2023 na forma de sua emenda substitutiva global apresentada pelo autor do projeto.

No dia 28 de junho a matéria foi apreciada na Comissão de Finanças e Tributação, tendo sido aprovada por unanimidade.

Na sequência, a proposta foi aprovada na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Direitos Humanos, na qual avoquei o Projeto para realizar a relatoria, na análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Direitos Humanos analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 76 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, quando busca unificar os cadastros do estado para uma melhor aplicação dos programas sociais em auxílio as pessoas em situação de rua, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 198/2021 na forma da emenda substitutiva global aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.**

Sala das Comissões,

Deputado Oscar Gutz



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Oscar Gutz**, em
25/10/2023, às 10:07.
